

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.28-01PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MEDIDORES DE VELOCIDADE PARA FISCALIZAR SEÇÕES NÃO SEMAFORIZADAS E SEMAFORIZADAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, DEFESA CIVIL E DE VIGILÂNCIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA – CE.

1.2. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 aplicada subsidiariamente, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013), Regime de Execução Indireto, Empreitada por Preço Global, Tipo Menor Preço Global, Modo de Disputa “Aberto”.

1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais), tudo nos termos do art. 31, § único, Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.4. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o Menor Preço Global por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, conforme o princípio de eficiência, tendo em vista que os itens agrupados em lotes são similares e característicos, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, logística e gerenciamento nas aquisições, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um único fornecedor, bem como dará maior agilidade no julgamento do processo.

1.5. Provedor do Sistema: Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, no endereço “www.bbmnetlicitacoes.com.br”.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

| Item | Descrição do Item | Unid. Medida | Quant. |
|------|--|--------------|--------|
| 1 | MEDIDORES DE VELOCIDADE GRUPO - A Equipamentos fixos do Grupo A, medidores de velocidade para fiscalizar seções não semaforizadas, cujo serviço a ser considerado será por faixa implantada, incluindo instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos, englobando o sistema de segurança viária e o gerenciamento das imagens e dados de trânsito registrados pelos equipamentos. | SERV. | 240 |
| 2 | MEDIDORES DE VELOCIDADE GRUPO - B Equipamentos fixos do Grupo B, medidores de velocidade para fiscalizar seções semaforizadas, cujo serviço a ser considerado será por faixa implantada, incluindo instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos, englobando o sistema de segurança viária e o gerenciamento das imagens e dados de trânsito registrados pelos equipamentos. | SERV. | 360 |

2.1. DAS AMOSTRAS:

2.1.1. A licitante vencedora deverá apresentar 01 (uma) amostra, dos equipamentos e sistemas, com as características solicitadas conforme o **ANEXO “A” – AO PROJETO BÁSICO**, de todos os itens em até 05(cinco) dias úteis para avaliação técnica, no endereço da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Defesa

Civil e de Vigilância Pública, onde além das especificações técnicas se avaliará a qualidade, para serem avaliadas pela equipe designada e emissão posterior de relatório, de acordo com o item 5 do Anexo “A” – Ao Projeto Básico.

2.1.2. O licitante que não entregar a amostra dentro do prazo estabelecido, retardando o andamento dos trabalhos, sofrerá as sanções cabíveis.

2.2. Da Justificativa

2.2.1. Decorre da necessidade de contratação do serviço de controle de tráfego, de dados estatísticos de velocidade, fluxo de veículos, interação com sistemas de outros órgãos de forças de segurança, visando garantir a segurança na via pública, promovendo redução de sinistros de trânsito, coibir o excesso de velocidade, garantindo a aplicação de medidas referentes ao capítulo XVI do Código de Trânsito Brasileiro e regramento suplementares em vigor.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas do item, unidade, quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, seguro, garantia, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

3.2. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos serviços/equipamentos apresentados, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços/equipamentos constantes no Projeto Básico.

3.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor preço global, desde que atenda as exigências contidas neste Projeto Básico e no Edital de Licitação.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO E DO REAJUSTE

4.1. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.2. Os preços da Ata de Registro de Preços, não serão reajustados.

4.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo Município, através da Secretaria Competente, representada pelo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos, da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

4.4. O Contrato terá validade e eficácia da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. Os preços contratados poderão ser reajustados pelo índice IGP-M/FGV, quando da ocorrência de 12 (doze) meses após a execução do contrato.

4.6. Os serviços serão executados conforme as necessidades da Contratante, no prazo máximo de 30 dias corridos após a emissão da ordem de serviços.

4.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

5. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Competente, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do contrato para fins de pagamento.

5.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer serviços que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para a fornecimento dos serviços eventualmente fora das especificações.

5.4. As solicitações serão feitas mediante ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria.

5.5. Os serviços licitados poderão ser executados de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ordens de serviço, pela Secretaria Gestora, constando o local a serem fornecidos os serviços.

5.6. Os serviços licitados poderão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos serviços discriminados na ordem de serviço pela administração, no local indicado na ordem de serviço.

5.7. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Projeto Básico, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5.8. Os serviços serão fiscalizados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.9. Os serviços serão recebidos:

5.9.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pela Administração, para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços.

5.9.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pela Administração, após conferência, verificação da conformidade dos serviços entregues com as especificações constantes na proposta apresentada.

5.10. Aceitos os serviços serão procedidos os atestos na nota fiscal, autorizando o pagamento.

5.11. Não aceito(s) será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata execução/complementação dos serviços, em um prazo não superior a 03 (três) dias, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente executado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia a executar, não havendo qualquer ônus a Contratante.

5.12. O Fornecimento dos serviços ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante.

5.13. Os serviços deverão ser fornecidos nos locais indicados pela Secretaria e no Projeto Básico.

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- Da Contratada

6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, *royalties*, seguros, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itaitinga.

6.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer equipamento realizado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.5. Responsabilizar-se pela fiel realização do contrato no prazo estabelecido.

6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

6.7. Executar os serviços no prazo máximo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço, no local determinado pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações do objeto e obrigações da contrata e informações contidas no Projeto Básico e seus anexos, disposições constantes de sua proposta, bem como ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato.

6.8. Cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei nº 10.520/02.

6.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem desgaste, vícios, defeitos ou incorreções.

6.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.

6.11. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.13. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços contratados.

- Da Contratante

6.13. Indicar o(s) local(is) em que deverão ser executados os serviços.

6.14. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

6.15. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.

6.16. Fazer o acompanhamento da execução do contrato observadas as condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itaitinga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itaitinga pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

7.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preços/Contrato:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.3. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de serviço, por dia de atraso no fornecimento dos serviços registrados solicitados, contados do recebimento de serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.4. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos serviços solicitados;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falha na execução do contrato não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias conforme planilha de controle de serviços efetivamente utilizados, elaborada pela Secretaria Contratante e após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da contratada ou através de cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato;
- b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) CND emitida pela Prefeitura Municipal;
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária consignada no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Contratante, à época da expedição da competente ordem de serviço (Art. 7º, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/2013).

10. GESTOR DO CONTRATO

10.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo(a) Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11. VALOR DO INVESTIMENTO

11.1. O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticados no mercado, observadas as disposições contidas no art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica

12.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

12.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos/Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

12.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da

licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

12.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5. Documento de Identidade (com foto) do(s) sócio(s).

12.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

b) Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c) Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

12.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.2.6. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na(s) ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

12.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente e assinado por profissional contábil, registrado no Conselho Regional de Conselho de Contabilidade detentor de Certidão de Regularidade Profissional, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

12.3.2. Por Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei, considere-se o seguinte:

a) No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

b) Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá trazer o balanço patrimonial autenticado também pela Junta Comercial, conforme entendimento constante no Parecer nº 13/2017 de 22 de agosto de 2017, da lavra do Procurador Autárquico da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

12.3.3. Certidão negativa de falência/concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

12.4. Relativa à Qualificação Técnica:

12.4.1. A licitante deve apresentar Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e

Urbanismo (CAU), com validade na data do recebimento dos documentos de habilitação, comprovando a sua regularidade e a dos seus responsáveis técnicos.

12.4.2. A licitante deve apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA/CAU, comprovando que a licitante executou, individualmente ou como membro de um consórcio, serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

12.4.3. A prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, de que trata o item anterior far-se-á mediante apresentação de atestado de que apresente as seguintes especificações ou semelhanças:

- a) Fornecimento, instalação, operação e manutenção (preventiva e corretiva) de equipamentos de fiscalização eletrônica do tipo fixo em seções não semaforizadas, para detecção de infrações por excesso de velocidade, com tecnologia de Leitura Automática de Placas – LAP/OCR, executando a transmissão online de dados e imagens;
- b) Fornecimento, instalação, operação e manutenção (preventiva e corretiva) de equipamentos de fiscalização eletrônica do tipo fixo em seções semaforizadas, para detecção de infrações por excesso de velocidade, parada sobre a faixa de pedestre e avanço de sinal vermelho no semáforo, com tecnologia de Leitura Automática de Placas – LAP/OCR, executando a transmissão online de dados e imagens;
- c) Fornecimento, instalação, operação e manutenção (preventiva e corretiva) de equipamentos de fiscalização eletrônica do tipo fixo em seções semaforizadas, para detecção de infrações por excesso de velocidade, parada sobre a faixa de pedestre e avanço de sinal vermelho no semáforo, incluindo a fiscalização de conversão e/ou retorno proibido pela sinalização, com tecnologia de Leitura Automática de Placas – LAP/OCR, executando a transmissão online de dados e imagens;
- d) Fornecimento, instalação, operação e manutenção (preventiva e corretiva) de equipamentos de fiscalização eletrônica do tipo fixo em seções semaforizadas, para detecção de infrações por excesso de velocidade, parada sobre a faixa de pedestre e avanço de sinal vermelho no semáforo, incluindo a fiscalização de transitar em ciclovias e/ou ciclofaixas, com tecnologia de Leitura Automática de Placas – LAP/OCR, executando a transmissão online de dados e imagens;
- e) Disponibilização de uma central de processamento e gerenciamento dos dados e imagens, com o fornecimento de software para gerenciamento e processamentos dos dados gerados pelos equipamentos de fiscalização e monitoramento instalados em campo;
- f) Solução para apoio a segurança pública, envolvendo o monitoramento das irregularidades cometidas pelos veículos, fornecendo sistema com emissão de alerta das irregularidades cometidas e acompanhamento através de mapa georreferenciado dos veículos, nos locais monitorados;
- g) Solução para os serviços de apoio a BLITZ ELETRÔNICA com comando policial, fornecendo sistema para apoio a operações de fiscalização, identificando as irregularidades dos veículos, através da Leitura Automática de Placas – LAP/OCR e consulta a um Banco de Dados de veículos irregulares.

12.4.4. As descrições e quantidades de execução das fases dos serviços exigidos para comprovação de experiência pela licitante, para o presente Edital são os especificados no item anterior, sendo exigida comprovação de 50% (cinquenta por cento) referente à parcela de maior relevância, estabelecido pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.4.5. Para o(s) atestado(s) proveniente(s) de participação em Consórcios, somente serão considerados os serviços executados por consorciado claramente especificados e/ou a efetiva participação de cada um dos componentes do Consórcio nos trabalhos realizados (percentual de participação de cada empresa componente do Consórcio).

12.4.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante, referentes a testes, demonstração ou cortesia.

12.4.7. Os atestados deverão conter, além da discriminação e quantidades dos serviços compatíveis como o objeto os seguintes dados:

.....

- a) Identificação do contratante;
- b) Identificação do contratado (no caso de consórcio, indicar o contratado principal e demais membros, discriminando as respectivas atribuições e proporções contratuais);
- c) Número e vigência do contrato a que se refere o respectivo atestado;
- d) Local onde foram implantados os equipamentos/sistema fornecidos e posterior operação;
- e) Período de execução dos serviços prestados.

12.4.8. A Capacidade técnico-profissional da licitante, deve ser comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU, em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo aos serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme o item 12.4.3.

12.4.9. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, com habilitação específica em Engenharia Elétrica, e/ou Engenharia Eletrônica, e/ou Engenharia da Computação, devidamente reconhecido pelo CREA, responsável técnico pela execução de serviços de características semelhantes e compatíveis às do objeto licitado, detentor de Atestado de Capacidade Técnica, conforme item 12.4.3.

12.4.10. A Comprovação de que os profissionais listados fazem parte do quadro permanente da proponente será feita através de:

- a) Cópia autenticada da carteira de trabalho e da ficha ou livro de registro de empregados, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, quando se tratar de empregado.
- b) Cópia autenticada do contrato social atualizado, ou do último aditivo do contrato (consolidado), devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio.
- c) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

12.4.11. Os profissionais detentores da atestação de capacidade técnica, para comprovação do item 12.4.3, deverão ser os responsáveis técnicos pelos serviços em contratação em todas as fases da execução contratual.

12.4.11.1. Em caso de apresentação de mais de um profissional, deverá ser indicado qual deles exercerá a coordenação dos trabalhos em contratação.

12.4.11.2. A equipe técnica detentora da capacidade técnica deverá apresentar declaração individual concordando com sua indicação na equipe de trabalho da licitante, especificando a função que desempenhará.

12.4.11.3. É vedada a indicação de um mesmo profissional por mais de uma licitante.

12.4.12. Deverá apresentar as seguintes Declarações:

- a) Apresentar declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico com nível superior, adequado e suficiente para a realização do objeto em contratação.
- b) Apresentar declaração de que somente haverá substituição na equipe técnica, mediante prévia concordância da contratante, apresentando, para tal fim, o acervo técnico do novo membro a ser incluído na equipe, compatível ou superior ao do técnico substituído.
- c) Apresentar declaração individual do pessoal técnico com nível superior de concordância com sua indicação na equipe de trabalho da licitante, especificando a licitação e a função que desempenhará.

12.5. Demais Documentos de Habilitação:

12.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

12.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

12.4.3. Apresentar declaração (própria ou emitida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Defesa Civil e de Vigilância Pública) de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as

informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, tudo nos termos do art. 30, III da Lei nº 8.666/93;

12.4.3.1. O objetivo da declaração tem como escopo a empresa/licitante inteirar-se das condições de fornecimento, não podendo alegar o desconhecimento das mesmas como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório, sem prejuízo das demais determinações penalidades cabíveis.

13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO

13.1. O proponente vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, desde que apresentada as devidas justificativas.

13.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará multa de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, ainda, a concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração pública.

13.3. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento (documentos de identidade, contrato social ou outro equivalente, procuração reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa (se for o caso).

13.4. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro/Contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro e Contrato correspondente, consoante prazos e condições de descritos nos anexos deste edital.

13.6. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o município, representado pelo(a) ordenador(a) de despesas, doravante denominado Contratante, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da procuradoria jurídica do Município de Itaitinga-CE.

13.7. Se a licitante vencedora não assinar o Termo de contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) ordenador(a) de despesas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação;

13.8. A licitante adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

13.9. O termo de contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Federal nº 7.892, de 2013.

14.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.